



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1845, DE 08 DE MAIO DE 2015.

(Dispõe sobre cancelamento de notas de empenhos).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a existência de dívidas empenhadas em nome de credores abaixo referidos e que por motivos adversos, conforme abaixo justificado, necessitam de serem canceladas;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção desses empenhos e, conseqüentemente, suas inscrições em Restos a Pagar contribuem para formação de um déficit financeiro para a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam devidamente canceladas as “Notas de Empenhos” abaixo identificadas pelos motivos que seguem justificados, a saber:

Nº Empenho	Data	Valor R\$	Credor	Motivo Cancelamento
3701	20/10/2004	4.813,11	Antônio Carlos de Souza Flumignan	Precatório
3964	30/11/2004	3.930,45		
4191	28/12/2004	3.180,93		
4198	28/12/2004	3.902,68		
3693	20/10/2004	1.362,95	Dario Thomaz Júnior	Precatório
3956	30/11/2004	1.362,95		
4056	07/12/2004	1.362,95		
4184	28/12/2004	1.719,42		
23	02/01/2012	5.737,00	Fiorilli Soc. Civil Ltda	Empenho Duplicado com nº 320 de 17/01/2012
3994	01/12/2004	1.178,00	Jaqueline Gossen	Precatório
2047	23/04/2013	910,12	Noromix Concreto Ltda	Nota Fiscal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000 – MERIDIANO – SP.

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

				Simple Remessa de Prestação de Serviços
1071	01/03/2013	5,42	Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	Nota Fiscal de Remessa de Bonificação

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade do Município deverá anotar como justificativa de cancelamento das "Notas de Empenho" as razões expressadas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de maio de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP